

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

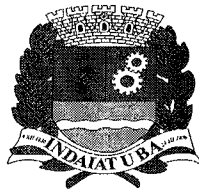
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER JURÍDICO Nº 009 / 2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Ref.: PL 007/2022.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre alterações na lei do Plano Plurianual, na lei de diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.
2. No que tange à **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA**, é de se notar que o projeto trata de matéria financeira, estando inserido, portanto, na autonomia dos Municípios, nos termos do art. 30, inciso III, da Constituição da República.
3. Por outro lado, no tocante à **INICIATIVA**, não se visualiza vício na propositura em tela, posto que ela se encontra subscrita pelo Prefeito (art. 165, da CRFB c/c art. 110, da LOM).
4. Noutro giro, sob o prisma da **ESPÉCIE NORMATIVA** utilizada, entende-se como adequada a veiculação de tais normas por meio de lei ordinária, eis que não se cuida de matéria afeta ao domínio da Lei Orgânica nem tampouco sujeita à reserva de lei complementar.
5. Diante do exposto, entende-se que inexistente óbice jurídico ao recebimento do projeto. Assim, uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua inclusão para **LEITURA** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo à **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** (art. 58, do RI) e à **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** (art. 59, do RI) para emissão de parecer.
6. Estando apto a ser incluído na **ORDEM DO DIA**, o projeto deverá ser deliberado em **DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO** (art. 177, § 4º, do RI) e sua aprovação demanda o voto favorável da **MAIORIA SIMPLES** dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).
7. Havendo **PEDIDO DE URGÊNCIA** encaminhado pelo Chefe do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER JURÍDICO Nº 009 / 2022

Poder Executivo, tem-se que o projeto deverá ser apreciado no prazo de até 45 dias. Além disso, o projeto deve ser enviado às aludidas Comissões pelo Presidente, dentro do prazo de 3 dias contados da leitura do Expediente da Sessão; e o Presidente da Comissão terá o prazo máximo de 24 horas para reunir-se com seus membros a partir de seu recebimento, tendo o Relator o prazo de 3 dias para apresentar parecer.

8. **Eis o parecer, s.m.j.**

INDAIATUBA – SP, AOS 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

DIMITRI SOUZA CARDOSO

PROCURADOR

Visto em
04/02/2022
AT